ANTONIO CARLOS RODRIGUES:000023707 Certificado em 31/01/2018 19:36:18 Local: TJERJ

OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. RECURSO QUE NÃO É O MEIO ADEQUADO PARA SE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ DECIDIDA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE SE REJEITAM. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

064. APELAÇÃO 0075068-07.2007.8.19.0001 (2008.001.33672) Assunto: DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 13 VARA CIVEL Ação: 0075068-07.2007.8.19.0001 Protocolo: 3204/2008.00178782 - APELANTE: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO VAZ OAB/RJ-126409 ADVOGADO: FABIO ALMEIDA DE ANDRADE OAB/RJ-119615 APELADO: SERGIO ALMEIDA BRITO ADVOGADO: RICARDO PINHEIRO JUCÁ VASCONCELOS OAB/RJ-138358 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS** Ementa: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE COBRANÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DIFERENÇA DE ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR ESTA CAMARA CÍVEL. ACORDÃO QUE DESAFIOU A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL. RETORNO DOS AUTOS A ESTE ÓRGÃO JULGADOR, POR DETERMINAÇÃO DA EGRÉGIA 3º VICE-PRESIDÊNCIA, EM RAZÃO DE POSSÍVEL DIVERGÊNCIA COM A ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO STJ A ENSEJAR A POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 1030, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. STJ QUE NO TEMA 303, RESP 1107201/DF E RESP 1147595/RS, RECONHECEU O EXPURGO INFLACIONÁRIO SOMENTE EM RELAÇÃO À INFLAÇÃO DE MARÇO DE 1990, E OS MESES SEGUINTES SUBMETEU ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.024/1990. ACÓRDÃO COMBATIDO QUE AO MANTER A CONDENAÇÃO DE 44,80% REFERENTE A INFLAÇÃO DE ABRIL DE 1990, EXTRAPOLOU OS LIMITES IMPOSTOS NA TESE ORIUNDA DO TEMA Nº 303. NO EXERCICIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO ACOLHO O RECURSO PARA AFASTAR DO ACÓRDÃO COMBATIDO, A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO REFERENTE A INFLAÇÃO DO MÊS DE ABRIL DE 1990. Conclusões: Por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no art 1030 do CPC/15, acolheu-se o recurso da ré, nos termos do voto do Des. Relator.

065. APELAÇÃO 0010745-58.2012.8.19.0052 Assunto: Realização de Exames / Cirurgia de Eficácia Não Comprovada / Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia não comprovada / Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: ARARUAMA 1 VARA CIVEL Ação: 0010745-58.2012.8.19.0052 Protocolo: 3204/2017.00462861 - APTE: MUNICÍPIO DE ARARUAMA ADVOGADO: RALPH LUIZ MARTINS FIGUEIREDO OAB/RJ-150592 APTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: JOÃO FLÁVIO ROTTA APDO: PATRICK DE JESUS NASCIMENTO REP/P/S/MÃE ROSANGELA DE JESUS NASCIMENTO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA** Funciona: Defensoria Pública Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACORDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, FUNDAMENTADO NOS ELEMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. RECURSO QUE NÃO É O MEIO ADEQUADO PARA SE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ DECIDIDA, TENDO FINALIDADE ÚNICA DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE SE REJEITAM. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator. Obs: presente o I. Defensor Público, Dr. Gilvan Alves Teixeira.

066. APELAÇÃO 0072232-17.2014.8.19.0001 Assunto: Complementação de Aposentadoria / Previdência privada / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 14 VARA CIVEL Ação: 0072232-17.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00466040 - APELANTE: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS ADVOGADO: JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO OAB/RJ-104348 APELANTE: EDISON GUIMARAES SILVA ADVOGADO: CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA OAB/RJ-148292 APELADO: OS MESMOS APELADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/RJ-136118 **Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO MODIFICATIVO A ACÓRDÃO QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL 1.370.191/RJ, QUE RESULTOU NO TEMA 936, QUE TEM POR ESCOPO DEFINIR, EM DEMANDAS ENVOLVENDO REVISÃO DE BENEFÍCIO DO REGULAMENTO DO PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR, SE O PATROCINADOR TAMBÉM PODE SER ACIONADO PARA RESPONDER SOLIDARIAMENTE COM A ENTIDADE FECHADA. OS ACLARATÓRIOS TÊM POR FINALIDADE ESCLARECER OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DO JULGADO, E SUPRI-LO DE OMISSÃO, REQUISITOS CUJA AUSÊNCIA ENSEJA A REJEIÇÃO DO RECURSO. NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL A JUSTIFICAR A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EVENTUAL INSURGÊNCIA CONTRA O QUE RESTOU DECIDIDO DEVE SER OBJETO DE RECURSO PÓPRIO, SENDO ESTE SEDE IMPRÓPRIA PARA VOLTAR A DISCUTIR A MATÉRIA JÁ APRECIADA E JULGADA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

067. APELAÇÃO 0182903-59.2004.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0182903-59.2004.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00359254 - APELANTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA APELADO: LEOPOLDO SIMOES DIAS INTERESSADO: MOYSES SILBERSTEIN ADVOGADO: EDNA FARIAS FERREIRA OAB/RJ-067317 **Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA** Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACORDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO MANTENDO A SENTENÇA QUE DECLAROU A PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE SE REJEITAM. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

068. APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0147453-06.2014.8.19.0001 Assunto: Pagamento em Pecúnia / Licença-Prêmio / Licenças / Afastamentos / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 10 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0147453-06.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00557652 - APTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES APDO: ZOE CASSIA DE OLIVEIRA BOURRUS ADVOGADO: ALESSANDRA CRISTINA VELLOSO DE OLIVEIRA OAB/RJ-197009 **Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADAS OMISSÕES NO ACÓRDÃO. NÃO DEIXOU O COLEGIADO DE SE MANIFESTAR SOBRE QUESTÃO RELEVANTE DO PROCESSO, ARGUIDA PELA PARTE, CUJO ENFRENTAMENTO PUDESSE DETERMINAR O ACOLHIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, AINDA QUE PARCIALMENTE, NÃO HAVENDO QUE COGITAR ACERCA DE QUALQUER OMISSÃO. ENFRENTAMENTO DE TODA A MATÉRIA POSTA EM JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE QUE CUIDAM OS INCISOS I, II, DO ARTIGO 1.022 DO NCPC. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

069. ACAO RESCISORIA 0056826-85.2016.8.19.0000 Assunto: Inventário e Partilha / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 6 VARA ORFAOS SUC Ação: 0034521-18.1990.8.19.0001 Protocolo: 3204/2016.00601474 - AUTOR: BOZENA LUTCZYN KUBICZEK AUTOR: STEFAN KUBICZEK ADVOGADO: ASTYR GONZALES JUNIOR OAB/RJ-018726 ADVOGADO: RENATO DE MEDEIROS